

Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva

Castelo Branco



Prémios de Mérito Académico e Cívico

Regulamento

Regulamento - Prémios de Mérito

Artigo 1º

Âmbito

De acordo com o Estatuto do aluno (art. 9º da Lei n.º51/2012 de 5 de setembro), este regulamento visa distinguir os alunos que se destacam quer pelos resultados escolares, quer pelas atitudes/iniciativas reveladoras de uma cidadania responsável e ativa.

Estes prémios visam reconhecer capacidades e atitudes e pretende essencialmente estimular os alunos na busca da excelência e na prática de ações meritórias solidárias e preocupação social.

Artigo 2º

Quadro de mérito académico

1. O quadro de mérito académico reconhece os alunos que, no final de cada ano escolar, e no âmbito da avaliação interna e externa, se distingam pela excelência do seu desempenho escolar.
2. Constituem requisitos para admissão ao quadro de mérito académico:
 - a) **Ouro** - A obtenção de Muito Bom/nível 5 nas áreas disciplinares e não disciplinares do 4º ano e em todas as disciplinas nos restantes anos de escolaridade.
 - b) **Prata** - A obtenção de 1 (um) Bom/nível 4 e 5 nas restantes.
 - c) Não ter faltas injustificadas.
 - d) Não ter qualquer participação disciplinar e não lhe ter sido aplicada nenhuma medida disciplinar corretiva ou sancionatória.

Artigo 3º

Quadro de mérito cívico

1. O quadro de mérito cívico reconhece os alunos que desenvolvam iniciativas/ações de reconhecida relevância social e cívica.
2. Constituem requisitos de admissão ao quadro de mérito cívico:
 - a) A prática regular de ações reveladoras de espírito de interajuda, partilha e respeito/preocupação com os outros.
 - b) Não ter qualquer participação disciplinar e não lhe ter sido aplicada nenhuma medida disciplinar corretiva ou sancionatória.

Artigo 4º

Propostas para os prémios de mérito

1. Para efeitos da atribuição do prémio de mérito cívico, os alunos são propostos em conselho de turma/conselho de docentes, por iniciativa de qualquer elemento da comunidade educativa
2. Para efeitos do número anterior, o conselho de turma/conselho de docentes, no final do 3º período, fundamenta em ata as razões que justificam a proposta do aluno e formaliza a proposta em impresso próprio a entregar na direção.

Artigo 5º

Prazos e procedimentos

1. Todas as propostas para os prémios de mérito cívico devem ser entregues até final do mês de Junho.
2. A lista para os quadros de mérito é homologada pelo Diretor.
3. Os prémios são entregues no início do ano letivo seguinte, em cerimónia a realizar para o efeito.

Artigo 6º

Divulgação

1. Os quadros são divulgados em local visível na escola e publicitados na página do Agrupamento.
2. A atribuição do prémio de mérito é registada no processo do aluno.

Artigo 7º

Disposições finais

1. Todos os casos omissos neste regulamento são objeto de apreciação pelo Diretor.
2. O presente regulamento entra em vigor em 2016/2017 e constitui o anexo 2 do Regulamento Interno do Agrupamento.

Aprovado em reunião de Conselho Geral de 21/07/2016.